



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 005/2023

NATUREZA: Art. 258 do CBJD

DENUNCIADO: S.K.P.T (Soajudo)

COMUNICANTE: Adriano Gravi – Estagiário de Arbitragem

AUDIÊNCIA: DATA – 06/11/2023, às 19:30hs.

LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos seis dias do mês de novembro de 2023, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Relator desta, Dr. Marcos Salomão, e dos auditores Dr. Juliano de Souza Gonçalves e Dr. Marcos Longaray.

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente o Denunciado S.K.P.T, representado pelo seu Professor Francisco Thadeu dos Santos Rodrigues Advogado Dr. Felipe Andrade, OAB/SP 453.552, nomeado pelo denunciado exclusivamente para o feito. Convocados e presentes a testemunha Leonardo Culau e o Comunicante Adriano Gravi.

Procedida a leitura da denúncia. Passada a palavra à procuradoria informou as testemunhas arroladas. Deferida a produção de provas. Pela defesa, a oitiva do denunciado.

Depuseram:

Comunicante Adriano Gravi

Denunciado: S.K.P.T

Testemunha Leonardo Culau

Que está ambientado com os fatos. Prestou juramento.

VOTO DA RELATORIA PRESIDENTE DR. MARCOS SALOMÃO

Consignou pela ordem que a vítima não foi ouvida. Que as consequências foram graves e o atleta foi punido. O objetivo é o pedagógico devendo-se evitar a dupla punição. Entende por cumprida a pena mínima sendo dispensada do cumprimento haja vista não haver mais prazo hábil para o cumprimento no meeting.

AUDITOR DR. JULIANO GONÇALVES

Acompanha o relator.

AUDITOR DR MARCOS LONGARAY

Acompanha o relator.



DECISÃO: Por unanimidade aplicada a pena de uma competição já cumprida pela eliminação no Meeting.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023

Marcos Salomão
Relator da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ